DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 10
Atos Administrativos 50
Outros atos administrativos 50

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Lei nº 5.510, de 15 de fevereiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.164.083,94 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) destinado a abertura de dotação orçamentária para devolução de saldos de convênios da Secretaria de Desenvolvimento Social, devolução de saldos de convênios da Secretaria de Saúde, aquisição de mobiliário para a EMEI Prof.ª Diva Maciel Jorge, utilização de royalties de exploração do petróleo pela Secretaria de Agricultura, Pecuária. Abastecimento e Meio Ambiente, reforma e adequação do Ginásio Municipal de Esportes e dotações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.00	**13.2122.0000**		**PROMOÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS, SHOWS, ESPETÁCULOS E FEIRAS**			
Ficha	1029	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	1.000,00
13.392.00	**13.2122.0000**		**PROMOÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS, SHOWS, ESPETÁCULOS E FEIRAS**			
Ficha	1030	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	1.000,00
13.392.00	**13.2122.0000**		**PROMOÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS, SHOWS, ESPETÁCULOS E FEIRAS**			
Ficha	1031	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	1.000,00
02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.00	**04.1001.0000**		**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	1027	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	150.000,00
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.00	**04.2120.0000**		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1026	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	Fonte	01	60.600,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.00	**15.2120.0000**		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1036	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	91	500.000,00
18.541.00	**15.2120.0000**		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1037	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	91	400.000,00
18.541.00	**15.2120.0000**		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1038	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	91	152.806,73
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.00	**07.2120.0000**		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1032	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	7.996,00
08.244.00	**07.2046.1310**		**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**			
Ficha	1033	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	1.231,80
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.365.00	**11.1001.0000**		**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	1035	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	92	251.746,07
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.00	**10.2036.0000**		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1034	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	9.703,34
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			

27.812.0021.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	1028	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	627.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 1.315.487,94 resultantes de superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- **R$ 2.000,00 de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- **II – R$ 846.596,00 de anulação parcial das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0004.2099.0000			**ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTOS DE DIÁRIAS, VIAGENS E PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO**			
Ficha	14	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-5.000,00
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	23	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-1.600,00
02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0004.2006.0000			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
Ficha	29	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-7.100,00
02	**01**	**03**	**CONSELHO TUTELAR**			
14.243.0004.2007.0000			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**			
Ficha	40	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-8.100,00
02	**02**	**01**	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
03.062.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	52	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-38.500,00
03.062.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	54	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-38.500,00
03.062.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	58	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-24.800,00
02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
23.695.0018.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	105	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-27.500,00
02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2004.1491			**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**			
Ficha	115	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-500,00
13.392.0013.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	124	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-10.000,00
02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	140	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-10.478,36

02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	145	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-20.900,00
02	**04**	**02**	**FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	157	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-7.100,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	201	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-27.600,00
15.452.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	228	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-104.621,64
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2105.0000			**GESTÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR**			
Ficha	263	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	-53.000,00
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	275	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-38.200,00
02	**08**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
08.122.0007.2004.1391			**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**			
Ficha	289	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-300,00
08.122.0007.2004.1392			**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**			
Ficha	292	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-300,00
08.122.0007.2004.1393			**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**			
Ficha	295	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-300,00
08.242.0007.2004.1493			**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**			
Ficha	303	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-200,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	332	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-7.996,00
08.122.0007.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	337	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-5.100,00
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**			
Ficha	390	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-500,00
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	401	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-500,00
08.244.0007.2021.1322			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	409	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-5.100,00
08.244.0007.2022.1331			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA**			
Ficha	416	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-5.100,00
02	**08**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**			
08.243.0007.2024.0000			**AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**			
Ficha	440	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-4.100,00
02	**08**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**			

08.243.0007.2025.0000			**FORTALECIMENTO DA REDE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**			
Ficha	447	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-2.500,00
02	**08**	**04**	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**			
08.241.0007.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	451	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-500,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2004.1191			**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**			
Ficha	465	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-100,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	479	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-23.800,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2044.0000			**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
Ficha	588	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-30.000,00
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	607	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-2.000,00
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	615	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-600,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	642	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-15.000,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	650	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-200,00
12.367.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	717	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-3.500,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0010.1002.0000			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	718	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-32.100,00
10.301.0010.1002.0000			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	750	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-39.200,00
10.302.0010.1002.0000			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	782	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-2.000,00
10.303.0010.1002.0000			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	805	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-1.000,00
10.304.0010.1002.0000			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	821	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-500,00
10.305.0010.1002.0000			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	834	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-1.000,00
10.305.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	848	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-62.700,00
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	872	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-11.000,00
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			

Ficha	877	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-8.700,00
02	**12**	**01**	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**			
04.131.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	886	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-16.000,00
04.131.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	890	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-16.300,00
02	**13**	**00**	**SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG**			
04.122.0004.2103.0000			**APOIO À MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS**			
Ficha	897	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-15.000,00
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	904	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-25.400,00
02	**14**	**00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**			
15.451.0014.2104.0000			**AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**			
Ficha	915	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Fonte	01	-84.000,00
15.451.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	933	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-500,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 15 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Lei nº 5.511, de 15 de fevereiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.458.800,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a suplementação de dotações orçamentárias diversas e mobiliário para as escolas da Secretaria de Educação, aquisição de EPI pela Sec. de Administração, dotações diversas da Sec. de Desenvolvimento Social e manutenção de retroescavadeira.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	139	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	50.000,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	195	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	25.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**			
Ficha	388	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	27.000,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	471	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	10.000,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	479	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	62.000,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.364.0011.2120.1161			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	545	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	3.500,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2044.0000			**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
Ficha	586	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	48.300,00
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	610	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	30.000,00
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	615	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	355.000,00
12.364.0011.2044.0000			**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
Ficha	617	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	350.000,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	623	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	20.000,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	626	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	28.500,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	631	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	275.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	645	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	20.000,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	650	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	130.000,00
12.366.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	700	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	8.500,00
12.367.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	717	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	16.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 1.458.800,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	141	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-50.000,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.452.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	242	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-25.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	332	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-23.472,84
08.244.0007.2022.1331			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA**			
Ficha	412	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-3.527,16
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2003.1130			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	461	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-15.000,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	475	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-2.600,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	477	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	-1.000,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	478	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	-1.000,00
12.361.0011.2002.1130			**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
Ficha	484	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-10.000,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.361.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	523	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-168.000,00
12.361.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	526	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-80.000,00
12.364.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	538	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	Fonte	01	-350.000,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.365.0011.2106.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE**			
Ficha	546	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-200.000,00
12.365.0011.2106.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE**			
Ficha	549	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-100.000,00
12.365.0011.2107.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	552	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-84.000,00
12.365.0011.2107.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	555	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-93.000,00
12.366.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	558	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-45.000,00
12.366.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	561	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-10.000,00
12.367.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	564	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-20.000,00
12.367.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	567	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-30.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	607	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-85.000,00
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	611	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-4.900,00
12.364.0011.2108.0000			**ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTOS DE DIÁRIAS, VIAGENS E PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR**			
Ficha	622	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	-1.000,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	625	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-1.000,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	627	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-3.000,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	629	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	-4.000,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	642	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-20.000,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	644	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-1.000,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	646	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-5.300,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	648	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	-1.000,00
12.365.0011.2116.1110			**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO - CRECHE**			
Ficha	662	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-1.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0011.2117.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - CRECHE**			
Ficha	665	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-20.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 15 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.512, de 15 de fevereiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 537.602,30 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos), destinado a abertura de dotação orçamentária para a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0007.2022.1331			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA**		
Ficha	1039	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 92	14.946,39
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**		
Ficha	1040	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 92	15.793,01
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**		
Ficha	1041	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 92	20.000,00
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**		
Ficha	1042	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 92	12.681,04
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**		
Ficha	1043	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 92	2.406,09
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**		
Ficha	1044	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 95	10.000,00
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**		
Ficha	1045	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 95	20.530,63
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**		
Ficha	1046	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 95	20.530,62
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**		
Ficha	1047	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	15.000,00
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**		
Ficha	1048	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	25.000,00
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**		
Ficha	1049	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	50.609,04
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**		
Ficha	1050	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	20.000,00
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**		
Ficha	1051	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 95	20.000,00
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**		
Ficha	1052	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 95	50.000,00
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**		
Ficha	1053	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 95	60.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**		
Ficha	1054	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 95	105.000,00
08.122.0007.2019.0000			**APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CAD.ÚNICO**		
Ficha	1055	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	42.000,00
08.122.0007.2019.0000			**APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CAD.ÚNICO**		
Ficha	1056	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 95	20.360,41
08.122.0007.2018.0000			**APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS**		
Ficha	1057	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 95	12.362,07
08.122.0007.2018.0000			**APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS**		
Ficha	1058	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 95	383,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 537.602,30 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos) resultantes de superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 15 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.513, de 13 de fevereiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinado a suplementação de dotações orçamentárias para o custeio do Centro Dia do Idoso.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0007.2021.1322			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**		
Ficha	407	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	130.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 130.000,00 de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso

III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2023.0000			**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
Ficha 1009	3.3.90.32.00		GRATUITA	Fonte 01 -130.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 15 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.514, de 15 de fevereiro de 2023.

Que autoriza o Município a firmar convênio com o CONSIRJ – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales, para transferência de recursos financeiros oriundos do Teto MAC, repassados ao Município pelo Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o CONSIRJ – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.685.273/0001-78, com sede na Rua Sebastião Martins, nº 2.373, Jardim Samambaia, cidade e comarca de Jales, SP, para transferência de recursos financeiros destinados à realização de exames diagnosticados por Radiologia (Mamografia) Ultrassonografia Endoscopia e Consultas Médicas em Atenção Especializada (Psiquiatria), para continuidade da assistência aos municípios da Região de Jales.

Parágrafo único. Os recursos financeiros são oriundos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC), disponibilizados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da região de abrangência do DRS São José do Rio Preto.

Art. 2.º A prestação de contas dos recursos financeiros a serem repassados ao CONSIRJ – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales obedecerá, no pertinente, as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º As obrigações das partes, denúncia e rescisão do Convênio a ser firmado entre os partícipes constarão de minuta própria, a ser elaborada pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos retroativamente a 1º de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 15 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023.

Concede reajuste de vencimento e salário aos servidores e empregados ocupantes de cargos e empregos públicos municipais, inclusive aos aposentados e pensionistas, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que a Lei nº 5.500, de 25 de janeiro de 2023, concedeu reajuste de vencimento e salário aos servidores e empregados ocupantes de cargos e empregos públicos municipais, inclusive aos aposentados e pensionistas.

Considerando que o Art. 3º da mencionada Lei dispõe que o Chefe do Poder Executivo editará Decreto com os valores da Tabela de Padrões e referências, Anexo III, da Lei Municipal nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984, com suas alterações posteriores, e àqueles cujos vencimentos e/ou salários não integram a mesma tabela, de acordo com o disposto no artigo 1º da citada Lei.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atualizados os valores da Tabela de Padrões e Referências, Anexo III, da Lei Municipal nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984, com suas alterações posteriores, e àqueles cujos vencimentos e/ou salários não integram a mesma tabela, de acordo com os anexos deste Decreto, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário**.**

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo I

Tabela de Padrões e Referências - Anexo III da Lei nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984

	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R$ 1.200,81	R$ 1.252,56	R$ 1.306,93	R$ 1.363,99	R$ 1.423,91	R$ 1.486,83	R$ 1.552,91	R$ 1.622,29	R$ 1.695,12	R$ 1.771,61	R$ 1.851,91
B	R$ 1.233,60	R$ 1.286,99	R$ 1.343,09	R$ 1.401,97	R$ 1.463,78	R$ 1.528,70	R$ 1.596,87	R$ 1.668,43	R$ 1.743,59	R$ 1.822,48	R$ 1.905,34
C	R$ 1.269,78	R$ 1.325,00	R$ 1.382,96	R$ 1.443,84	R$ 1.507,76	R$ 1.574,88	R$ 1.645,34	R$ 1.719,33	R$ 1.797,03	R$ 1.878,61	R$ 1.964,26
D	R$ 1.310,04	R$ 1.367,28	R$ 1.427,37	R$ 1.490,48	R$ 1.556,72	R$ 1.626,28	R$ 1.699,32	R$ 1.776,01	R$ 1.856,54	R$ 1.941,09	R$ 2.029,86
E	R$ 1.353,44	R$ 1.412,84	R$ 1.475,22	R$ 1.540,69	R$ 1.609,46	R$ 1.681,67	R$ 1.757,48	R$ 1.837,07	R$ 1.920,64	R$ 2.008,40	R$ 2.100,55
F	R$ 1.402,14	R$ 1.463,97	R$ 1.528,89	R$ 1.597,05	R$ 1.668,63	R$ 1.743,80	R$ 1.822,70	R$ 1.905,57	R$ 1.992,58	R$ 2.083,93	R$ 2.179,86
G	R$ 1.454,84	R$ 1.519,29	R$ 1.586,98	R$ 1.658,06	R$ 1.732,68	R$ 1.811,05	R$ 1.893,32	R$ 1.979,71	R$ 2.070,42	R$ 2.165,68	R$ 2.268,22
H	R$ 1.513,61	R$ 1.581,00	R$ 1.651,79	R$ 1.726,10	R$ 1.804,14	R$ 1.886,06	R$ 1.972,08	R$ 2.062,43	R$ 2.157,26	R$ 2.258,70	R$ 2.371,63
I	R$ 1.576,69	R$ 1.647,25	R$ 1.721,33	R$ 1.799,14	R$ 1.880,81	R$ 1.966,57	R$ 2.056,64	R$ 2.151,18	R$ 2.251,77	R$ 2.364,36	R$ 2.482,60
J	R$ 1.647,21	R$ 1.721,31	R$ 1.799,10	R$ 1.880,77	R$ 1.966,55	R$ 2.056,59	R$ 2.151,14	R$ 2.251,75	R$ 2.364,33	R$ 2.482,54	R$ 2.606,67
L	R$ 1.724,83	R$ 1.802,80	R$ 1.884,67	R$ 1.970,63	R$ 2.060,88	R$ 2.155,66	R$ 2.256,84	R$ 2.369,70	R$ 2.488,18	R$ 2.612,58	R$ 2.743,20
M	R$ 1.810,46	R$ 1.892,70	R$ 1.979,06	R$ 2.069,73	R$ 2.164,94	R$ 2.267,40	R$ 2.380,77	R$ 2.499,80	R$ 2.624,81	R$ 2.756,03	R$ 2.893,84
N	R$ 1.900,67	R$ 1.987,43	R$ 2.078,54	R$ 2.174,19	R$ 2.277,86	R$ 2.391,76	R$ 2.511,35	R$ 2.636,92	R$ 2.768,75	R$ 2.907,21	R$ 3.052,55
O	R$ 2.007,78	R$ 2.099,91	R$ 2.196,61	R$ 2.303,29	R$ 2.418,48	R$ 2.539,40	R$ 2.666,35	R$ 2.799,68	R$ 2.939,66	R$ 3.086,64	R$ 3.240,98
P	R$ 2.121,08	R$ 2.217,64	R$ 2.328,51	R$ 2.444,94	R$ 2.567,20	R$ 2.695,55	R$ 2.830,32	R$ 2.971,83	R$ 3.120,43	R$ 3.276,46	R$ 3.440,29
Q	R$ 2.246,04	R$ 2.358,34	R$ 2.476,27	R$ 2.600,07	R$ 2.730,07	R$ 2.866,58	R$ 3.009,91	R$ 3.160,41	R$ 3.318,42	R$ 3.484,35	R$ 3.658,57
R	R$ 2.645,26	R$ 2.777,54	R$ 2.916,41	R$ 3.062,23	R$ 3.215,35	R$ 3.376,12	R$ 3.544,93	R$ 3.722,18	R$ 3.908,28	R$ 4.103,71	R$ 4.308,89

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo I

Tabela de Padrões e Referências - Anexo III da Lei nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984

	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	R$ 1.936,22	R$ 2.024,76	R$ 2.117,72	R$ 2.215,33	R$ 2.324,53	R$ 2.440,76	R$ 2.562,82	R$ 2.690,93	R$ 2.825,51	R$ 2.966,78
B	R$ 1.992,33	R$ 2.083,66	R$ 2.179,58	R$ 2.283,98	R$ 2.398,17	R$ 2.518,10	R$ 2.644,00	R$ 2.776,19	R$ 2.915,01	R$ 3.060,74
C	R$ 2.054,19	R$ 2.148,65	R$ 2.248,89	R$ 2.361,32	R$ 2.479,39	R$ 2.603,37	R$ 2.733,53	R$ 2.870,23	R$ 3.013,74	R$ 3.164,40
D	R$ 2.123,09	R$ 2.220,96	R$ 2.330,94	R$ 2.447,45	R$ 2.569,82	R$ 2.698,34	R$ 2.833,25	R$ 2.974,91	R$ 3.123,65	R$ 3.279,83
E	R$ 2.197,30	R$ 2.304,08	R$ 2.419,30	R$ 2.540,25	R$ 2.667,25	R$ 2.800,63	R$ 2.940,65	R$ 3.087,70	R$ 3.242,08	R$ 3.404,18
F	R$ 2.284,29	R$ 2.398,49	R$ 2.518,42	R$ 2.644,36	R$ 2.776,56	R$ 2.915,41	R$ 3.061,17	R$ 3.214,25	R$ 3.374,93	R$ 3.543,70
G	R$ 2.381,63	R$ 2.500,70	R$ 2.625,72	R$ 2.757,02	R$ 2.894,89	R$ 3.039,62	R$ 3.191,61	R$ 3.351,18	R$ 3.518,74	R$ 3.694,69
H	R$ 2.490,22	R$ 2.614,73	R$ 2.745,44	R$ 2.882,72	R$ 3.026,86	R$ 3.178,20	R$ 3.337,08	R$ 3.503,96	R$ 3.679,18	R$ 3.863,11
I	R$ 2.606,71	R$ 2.737,06	R$ 2.873,89	R$ 3.017,59	R$ 3.168,48	R$ 3.326,90	R$ 3.493,25	R$ 3.667,92	R$ 3.851,32	R$ 4.043,88
J	R$ 2.737,01	R$ 2.873,87	R$ 3.017,55	R$ 3.168,44	R$ 3.326,85	R$ 3.489,99	R$ 3.667,83	R$ 3.851,24	R$ 4.043,81	R$ 4.245,98
L	R$ 2.880,37	R$ 3.024,39	R$ 3.175,60	R$ 3.334,38	R$ 3.501,13	R$ 3.676,16	R$ 3.859,96	R$ 4.052,97	R$ 4.255,63	R$ 4.468,38
M	R$ 3.038,54	R$ 3.190,46	R$ 3.349,99	R$ 3.517,49	R$ 3.693,36	R$ 3.878,01	R$ 4.071,93	R$ 4.275,51	R$ 4.489,29	R$ 4.713,78
N	R$ 3.205,19	R$ 3.365,44	R$ 3.533,73	R$ 3.710,41	R$ 3.895,91	R$ 4.090,73	R$ 4.295,27	R$ 4.510,03	R$ 4.735,51	R$ 4.972,28
O	R$ 3.403,04	R$ 3.573,18	R$ 3.751,84	R$ 3.939,43	R$ 4.136,40	R$ 4.343,19	R$ 4.560,39	R$ 4.788,42	R$ 5.027,82	R$ 5.279,23
P	R$ 3.612,29	R$ 3.792,91	R$ 3.982,53	R$ 4.181,68	R$ 4.390,79	R$ 4.610,30	R$ 4.898,80	R$ 5.082,87	R$ 5.336,99	R$ 5.603,86
Q	R$ 3.841,49	R$ 4.033,58	R$ 4.235,26	R$ 4.447,01	R$ 4.669,34	R$ 4.902,83	R$ 5.147,96	R$ 5.405,36	R$ 5.675,64	R$ 5.959,43
R	R$ 4.524,33	R$ 4.750,56	R$ 4.988,08	R$ 5.237,47	R$ 5.499,34	R$ 5.774,30	R$ 6.063,05	R$ 6.366,17	R$ 6.684,47	R$ 7.018,72

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo II

Tabela de Padrões e Referências - Anexo III da Lei nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984

Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021

	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R$ 1.302,00	R$ 1.302,00	R$ 1.306,93	R$ 1.363,99	R$ 1.423,91	R$ 1.486,83	R$ 1.552,91	R$ 1.622,29	R$ 1.695,12	R$ 1.771,61	R$ 1.851,91
B	R$ 1.302,00	R$ 1.302,00	R$ 1.343,09	R$ 1.401,97	R$ 1.463,78	R$ 1.528,70	R$ 1.596,87	R$ 1.668,43	R$ 1.743,59	R$ 1.822,48	R$ 1.905,34
C	R$ 1.302,00	R$ 1.325,00	R$ 1.382,96	R$ 1.443,84	R$ 1.507,76	R$ 1.574,88	R$ 1.645,34	R$ 1.719,33	R$ 1.797,03	R$ 1.878,61	R$ 1.964,26
D	R$ 1.310,04	R$ 1.367,28	R$ 1.427,37	R$ 1.490,48	R$ 1.556,72	R$ 1.626,28	R$ 1.699,32	R$ 1.776,01	R$ 1.856,54	R$ 1.941,09	R$ 2.029,86
E	R$ 1.353,44	R$ 1.412,84	R$ 1.475,22	R$ 1.540,69	R$ 1.609,46	R$ 1.681,67	R$ 1.757,48	R$ 1.837,07	R$ 1.920,64	R$ 2.008,40	R$ 2.100,55
F	R$ 1.402,14	R$ 1.463,97	R$ 1.528,89	R$ 1.597,05	R$ 1.668,63	R$ 1.743,80	R$ 1.822,70	R$ 1.905,57	R$ 1.992,58	R$ 2.083,93	R$ 2.179,86
G	R$ 1.454,84	R$ 1.519,29	R$ 1.586,98	R$ 1.658,06	R$ 1.732,68	R$ 1.811,05	R$ 1.893,32	R$ 1.979,71	R$ 2.070,42	R$ 2.165,68	R$ 2.268,22
H	R$ 1.513,61	R$ 1.477,57	R$ 1.543,73	R$ 1.613,18	R$ 1.686,11	R$ 1.762,67	R$ 1.843,07	R$ 1.927,50	R$ 2.016,13	R$ 2.110,93	R$ 2.216,48
I	R$ 1.576,69	R$ 1.647,25	R$ 1.721,33	R$ 1.799,14	R$ 1.880,81	R$ 1.966,57	R$ 2.056,64	R$ 2.151,18	R$ 2.251,77	R$ 2.364,36	R$ 2.482,60
J	R$ 1.647,21	R$ 1.721,31	R$ 1.799,10	R$ 1.880,77	R$ 1.966,55	R$ 2.056,59	R$ 2.151,14	R$ 2.251,75	R$ 2.364,33	R$ 2.482,54	R$ 2.606,67
L	R$ 1.724,83	R$ 1.802,80	R$ 1.884,67	R$ 1.970,63	R$ 2.060,88	R$ 2.155,66	R$ 2.256,84	R$ 2.369,70	R$ 2.488,18	R$ 2.612,58	R$ 2.743,20
M	R$ 1.810,46	R$ 1.892,70	R$ 1.979,06	R$ 2.069,73	R$ 2.164,94	R$ 2.267,40	R$ 2.380,77	R$ 2.499,80	R$ 2.624,81	R$ 2.756,03	R$ 2.893,84
N	R$ 1.900,67	R$ 1.978,43	R$ 2.078,54	R$ 2.174,19	R$ 2.277,86	R$ 2.391,76	R$ 2.511,35	R$ 2.636,92	R$ 2.768,75	R$ 2.907,21	R$ 3.052,55
O	R$ 2.007,78	R$ 2.099,91	R$ 2.196,61	R$ 2.303,29	R$ 2.418,48	R$ 2.539,40	R$ 2.666,35	R$ 2.799,68	R$ 2.939,66	R$ 3.086,64	R$ 3.240,98
P	R$ 2.121,08	R$ 2.217,64	R$ 2.328,51	R$ 2.444,94	R$ 2.567,20	R$ 2.695,55	R$ 2.830,32	R$ 2.971,83	R$ 3.120,43	R$ 3.276,46	R$ 3.440,29
Q	R$ 2.246,04	R$ 2.358,34	R$ 2.476,27	R$ 2.600,07	R$ 2.730,07	R$ 2.866,58	R$ 3.009,91	R$ 3.160,41	R$ 3.318,42	R$ 3.484,35	R$ 3.658,57
R	R$ 2.645,26	R$ 2.777,54	R$ 2.916,41	R$ 3.062,23	R$ 3.215,35	R$ 3.376,12	R$ 3.544,93	R$ 3.722,18	R$ 3.908,28	R$ 4.103,71	R$ 4.308,89

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo II

Tabela de Padrões e Referências - Anexo III da Lei nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984

Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021

	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	R$ 1.936,22	R$ 2.024,76	R$ 2.117,72	R$ 2.215,33	R$ 2.324,53	R$ 2.440,76	R$ 2.562,82	R$ 2.690,93	R$ 2.825,51	R$ 2.966,78
B	R$ 1.992,33	R$ 2.083,66	R$ 2.179,58	R$ 2.283,98	R$ 2.398,17	R$ 2.518,10	R$ 2.644,00	R$ 2.776,19	R$ 2.915,01	R$ 3.060,74
C	R$ 2.054,19	R$ 2.148,65	R$ 2.248,89	R$ 2.361,32	R$ 2.479,39	R$ 2.603,37	R$ 2.733,53	R$ 2.870,23	R$ 3.013,74	R$ 3.164,40
D	R$ 2.123,09	R$ 2.220,96	R$ 2.330,94	R$ 2.447,45	R$ 2.569,82	R$ 2.698,34	R$ 2.833,25	R$ 2.974,91	R$ 3.123,65	R$ 3.279,83
E	R$ 2.197,30	R$ 2.304,08	R$ 2.419,30	R$ 2.540,25	R$ 2.667,25	R$ 2.800,63	R$ 2.940,65	R$ 3.087,70	R$ 3.242,08	R$ 3.404,18
F	R$ 2.284,29	R$ 2.398,49	R$ 2.518,42	R$ 2.644,36	R$ 2.776,56	R$ 2.915,41	R$ 3.061,17	R$ 3.214,25	R$ 3.374,93	R$ 3.543,70
G	R$ 2.381,63	R$ 2.500,70	R$ 2.625,72	R$ 2.757,02	R$ 2.894,89	R$ 3.039,62	R$ 3.191,61	R$ 3.351,18	R$ 3.518,74	R$ 3.694,69
H	R$ 2.490,22	R$ 2.614,73	R$ 2.745,44	R$ 2.882,72	R$ 3.026,86	R$ 3.178,20	R$ 3.337,08	R$ 3.503,96	R$ 3.679,18	R$ 3.863,11
I	R$ 2.606,71	R$ 2.737,06	R$ 2.873,89	R$ 3.017,59	R$ 3.168,48	R$ 3.326,90	R$ 3.493,25	R$ 3.667,92	R$ 3.851,32	R$ 4.043,88
J	R$ 2.737,01	R$ 2.873,87	R$ 3.017,55	R$ 3.168,44	R$ 3.326,85	R$ 3.489,99	R$ 3.667,83	R$ 3.851,24	R$ 4.043,81	R$ 4.245,98
L	R$ 2.880,37	R$ 3.024,39	R$ 3.175,60	R$ 3.334,38	R$ 3.501,13	R$ 3.676,16	R$ 3.859,96	R$ 4.052,97	R$ 4.255,63	R$ 4.468,38
M	R$ 3.038,54	R$ 3.190,46	R$ 3.349,99	R$ 3.517,49	R$ 3.693,36	R$ 3.878,01	R$ 4.071,93	R$ 4.275,51	R$ 4.489,29	R$ 4.713,78
N	R$ 3.205,19	R$ 3.365,44	R$ 3.533,73	R$ 3.710,41	R$ 3.895,91	R$ 4.090,73	R$ 4.295,27	R$ 4.510,03	R$ 4.735,51	R$ 4.972,28
O	R$ 3.403,04	R$ 3.573,18	R$ 3.751,84	R$ 3.939,43	R$ 4.136,40	R$ 4.343,19	R$ 4.560,39	R$ 4.788,42	R$ 5.027,82	R$ 5.279,23
P	R$ 3.612,29	R$ 3.792,91	R$ 3.982,53	R$ 4.181,68	R$ 4.390,79	R$ 4.610,30	R$ 4.898,80	R$ 5.082,87	R$ 5.336,99	R$ 5.603,86
Q	R$ 3.841,49	R$ 4.033,58	R$ 4.235,26	R$ 4.447,01	R$ 4.669,34	R$ 4.902,83	R$ 5.147,96	R$ 5.405,36	R$ 5.675,64	R$ 5.959,43
R	R$ 4.524,33	R$ 4.750,56	R$ 4.988,08	R$ 5.237,47	R$ 5.499,34	R$ 5.774,30	R$ 6.063,05	R$ 6.366,17	R$ 6.684,47	R$ 7.018,72

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023

Anexo III

Cargos Efetivos Isolados

Denominação do Cargo	Vencimentos
Contador	R$ 8.431,14
Bolsista Tutor Presencial	R$ 1.532,29
Monitor de Transporte Escolar	R$ 1.429,24
Conselheiro Tutelar	R$ 2.647,85

Lei Complementar nº 219, de 11 de outubro de 2011	
Denominação do Cargo	**Vencimentos**
Enfermeiro	R$ 4.049,58
Técnico em Enfermagem	R$ 2.349,70
Dentista	R$ 6.591,15
Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.724,73
Farmacêutico	R$ 3.257,53
Técnico em Farmácia	R$ 1.724,82
Educador Físico	R$ 3.221,10
Assistente Social	R$ 3.370,86
Lei Complementar nº 279, de 06 de setembro de 2017	
Denominação do Cargo	**Vencimentos**
Advogado do CREAS	R$ 4.519,96
Psicólogo	R$ 3.370,86
Enfermeiro	R$ 4.049,58
Técnico de Enfermagem	R$ 2.350,28
Assistente Social	R$ 3.370,86

Lei Complementar nº 280, de 14 de setembro de 2017	
Denominação do Cargo	**Vencimentos**
Médico	R$ 7.440,89

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo IV

Lei Complementar nº 227, de 3 de abril de 2012 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Servidores da Educação - Cargo de Carreira

Tabela 01 - Cargo: Gestor Público Educacional - Efetivo (40 horas)

Referência ⟶	**0**	**1** (+5%)	**2** (+5%)	**3** (+5%)	**4** (+5%)	**5** (+5%)	**6** (+5%)	**7** (+5%)	**8** (+5%)	**9** (+5%)	**10** (+5%)	**11** (+5%)	**12** (+5%)
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica)	**Até 3 anos (Vencimento Base Inicial)**	**A partir de 3 anos**	**6 anos**	**9 anos**	**12 anos**	**15 anos**	**18 anos**	**21 anos**	**24 anos**	**27 anos**	**30 anos**	**33 anos**	**36 anos**
Vencimento	4.410,04	4.630,54	4.862,07	5.105,17	5.360,43	5.628,45	5.909,88	6.205,37	6.515,64	6.841,42	7.183,49	7.542,66	7.919,80

Evolução Vertical (Titulação Acadêmica, conforme a Lei Complementar nº 160, de 11 de Junho de 2008)

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo V

Lei Complementar nº 227, de 3 de abril de 2012 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Servidores da Educação - Cargo de Carreira														
Tabela 02 - Cargo: Educador de EMEI - Efetivo (40 horas) (Padrão "A" mais gratificação incorporada, conforme a Lei Complmentar nº 158/2008, correspondente a duas unidades de valor de referência UVR)														
Referência	0	1 (+5%)	2 (+5%)	3 (+5%)	4 (+5%)	5 (+5%)	6 (+5%)	7 (+5%)	8 (+5%)	9 (+5%)	10 (+5%)	11 (+5%)	12 (+5%)	
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica)	Até 3 anos (Vencimento Base Inicial)	A partir de 3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	36 anos	
Vencimento	1.709,80 + 02 UVR	1.795,29 + 02 UVR	1.885,06 + 02 UVR	1.979,31 + 02 UVR	2.078,29 + 02 UVR	2.182,20 + 02 UVR	2.291,31 + 02 UVR	2.405,88 + 02 UVR	2.526,18 + 02 UVR	2.652,48 + 02 UVR	2.785,11 + 02 UVR	2.924,37 + 02 UVR	3.070,58 + 02 UVR	
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica, conforme a Lei Complementar nº 160, de 11 de Junho de 2008)														

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo VI

Lei Complementar nº 227, de 3 de abril de 2012 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Servidores da Educação - Cargo de Carreira													
Tabela 03 - Cargo: Auxiliar Educacional - Efetivo (40) horas (Padrão "F")													
Referência →	0 →	1 (+5%) →	2 (+5%) →	3 (+5%) →	4 (+5%) →	5 (+5%) →	6 (+5%) →	7 (+5%) →	8 (+5%) →	9 (+5%) →	10 (+5%) →	11 (+5%) →	12 (+5%)
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica)	Até 3 anos (Vencimento Base Inicial)	A partir de 3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	36 anos
Vencimento	1.298,19	1.363,10	1.431,25	1.502,82	1.577,96	1.656,86	1.739,70	1.826,68	1.918,02	2.013,92	2.114,61	2.220,35	2.331,36

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo VII

Lei Complementar nº 227, de 3 de abril de 2012 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Servidores da Educação - Cargo de Carreira

Tabela 04 - Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais - Efetivo (40 horas) (Padrão "C")

Referência ⟶	0 ↑	1 (+5%) ↑	2 (+5%) ↑	3 (+5%) ↑	4 (+5%) ↑	5 (+5%) ↑	6 (+5%) ↑	7 (+5%) ↑	8 (+5%) ↑	9 (+5%) ↑	10 (+5%) ↑	11 (+5%) ↑	12 (+5%)
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica)	Até 3 anos (Vencimento Base Inicial)	A partir de 3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	36 anos
Vencimento	1.175,67	1.234,45	1.296,18	1.360,98	1.429,03	1.500,49	1.575,51	1.654,29	1.737,00	1.823,85	1.915,04	2.010,79	2.111,33

Evolução Vertical (Titulação Acadêmica, conforme a Lei Complementar nº 160, de 11 de Junho de 2008)

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo VIII

Lei Complementar nº 227, de 3 de abril de 2012 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Servidores da Educação - Cargo de Carreira													
Tabela 05 - Cargo: Agente de Organização Escolar - Efetivo (40 horas) (Padrão "O")													
Referência →	0 →	1 (+5%) →	2 (+5%) →	3 (+5%) →	4 (+5%) →	5 (+5%) →	6 (+5%) →	7 (+5%) →	8 (+5%) →	9 (+5%) →	10 (+5%) →	11 (+5%) →	12 (+5%)
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica)	Até 3 anos (Vencimento Base Inicial)	A partir de 3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	36 anos
Vencimento	2.007,75	2.108,14	2.213,54	2.324,22	2.440,43	2.562,45	2.690,58	2.825,11	2.966,36	3.114,68	3.270,41	3.433,93	3.605,63
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica, conforme a Lei Complementar nº 160, de 11 de Junho de 2008)													

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo IX

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Servidores da Educação - Cargo de Carreira														
Tabela 06 - Cargo: Inspetor de Alunos - Efetivo (40 horas) (Padrão "G", mais gratificação de função conforme disposto no artigo 60 desta Lei Complementar)														
Referência →	0 →	1 (+5%) →	2 (+5%) →	3 (+5%) →	4 (+5%) →	5 (+5%) →	6 (+5%) →	7 (+5%) →	8 (+5%) →	9 (+5%) →	10 (+5%) →	11 (+5%) →	12 (+5%)	
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica)	Até 3 anos (Vencimento Base Inicial)	A partir de 3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	36 anos	
Vencimento	1.307,75	1.373,14	1.441,79	1.513,88	1.589,58	1.669,06	1.752,51	1.840,14	1.932,14	2.028,75	2.130,19	2.236,70	2.348,53	

Evolução Vertical (Titulação Acadêmica, conforme a Lei Complementar nº 160, de 11 de Junho de 2008)

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo X

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira												
Tabela 01 - Professor de Educação Básica I - PEB I - Efetivo (25 horas)												
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶			0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I – Magistério	⟶	2.795,97	2.935,77	3.082,56	3.236,68	3.398,52	3.568,44	3.746,87	3.934,21	4.130,92	4.337,47	4.554,34
Nível II – Graduação	⟶	3.209,61	3.370,09	3.538,59	3.715,52	3.901,30	4.096,36	4.301,18	4.516,24	4.742,05	4.979,15	5.228,11
Nível III - Mestrado	⟶	3.530,57	3.707,09	3.892,45	4.087,07	4.291,43	4.506,00	4.731,30	4.967,86	5.216,25	5.477,07	5.750,92
Nível IV – Doutorado		3.851,53	4.044,10	4.246,31	4.458,62	4.681,56	4.915,63	5.161,41	5.419,49	5.690,46	5.974,98	6.273,73

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XI

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira												
Tabela 02 - Professor de Educação Básica I - PEB I - Efetivo (30 horas)												
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) →	Salário Base Inicial	A (+5%) →	B (+5%) →	C (+5%) →	D (+5%) →	E (+5%) →	F (+5%) →	G (+5%) →	H (+5%) →	I (+5%) →	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) →		0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I – Magistério →	3.355,23	3.522,99	3.699,14	3.884,10	4.078,30	4.282,22	4.496,33	4.721,15	4.957,20	5.205,06	5.465,32
Nível II – Graduação →	3.851,43	4.044,01	4.246,21	4.458,52	4.681,44	4.915,52	5.161,29	5.419,36	5.690,32	5.974,84	6.273,58
Nível III - Mestrado →	4.236,58	4.448,41	4.670,83	4.904,37	5.149,59	5.407,07	5.677,42	5.961,29	6.259,36	6.572,32	6.900,94
Nível IV – Doutorado	4.621,72	4.852,81	5.095,45	5.350,22	5.617,73	5.898,62	6.193,55	6.503,23	6.828,39	7.169,81	7.528,30

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XII

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira												
Tabela 03 - Professor de Educação Básica I - PEB I (Educação Física) - Efetivo (30 horas)												
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶			0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Graduação	⟶	3.851,45	4.044,02	4.246,22	4.458,53	4.681,46	4.915,53	5.161,31	5.419,38	5.690,35	5.974,86	6.273,61
Nível II - Mestrado	⟶	4.236,60	4.448,42	4.670,85	4.904,39	5.149,61	5.407,09	5.677,44	5.961,31	6.259,38	6.572,35	6.900,97
Nível III – Doutorado		4.621,74	4.852,83	5.095,47	5.350,24	5.617,75	5.898,64	6.193,57	6.503,25	6.828,41	7.169,84	7.528,33

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XIII

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira												
Tabela 04 - Professor de Educação Especial - Efetivo (30 horas)												
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶			0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Graduação ↓		4.142,43	4.349,55	4.567,03	4.795,38	5.035,15	5.286,91	5.551,25	5.828,82	6.120,26	6.426,27	6.747,58
Nível II - Mestrado ↓		4.556,67	4.784,51	5.023,73	5.274,92	5.538,66	5.815,60	6.106,38	6.411,70	6.732,28	7.068,90	7.422,34
Nível III – Doutorado		4.970,92	5.219,46	5.480,43	5.754,46	6.042,18	6.344,29	6.661,50	6.994,58	7.344,31	7.711,52	8.097,10

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XIV

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 05 - Professor de Atendimento Educacional Especializado - Efetivo (25 horas)											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶			0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Graduação ↓		3.209,62	3.370,10	3.538,61	3.715,54	3.901,31	4.096,38	4.301,20	4.516,26	4.742,07	4.979,17	5.228,13
Nível II - Mestrado ↓		3.530,58	3.707,11	3.892,47	4.087,09	4.291,44	4.506,02	4.731,32	4.967,88	5.216,28	5.477,09	5.750,95
Nível III – Doutorado		3.851,54	4.044,12	4.246,33	4.458,64	4.681,58	4.915,65	5.161,44	5.419,51	5.690,48	5.975,01	6.273,76

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XV

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 06 - Professor de Educação Musical - Efetivo (25 horas)											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶		0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Graduação ↓		3.209,62	3.370,10	3.538,61	3.715,54	3.901,31	4.096,38	4.301,20	4.516,26	4.742,07	4.979,17	5.228,13
Nível II - Mestrado ↓		3.530,58	3.707,11	3.892,47	4.087,09	4.291,44	4.506,02	4.731,32	4.967,88	5.216,28	5.477,09	5.750,95
Nível III – Doutorado		3.851,54	4.044,12	4.246,33	4.458,64	4.681,58	4.915,65	5.161,44	5.419,51	5.690,48	5.975,01	6.273,76

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XVI

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 07 - Professor de Educação Básica I - PEB I - Efetivo (33 horas)											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶	Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶		0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Magistério ⇩	3.690,81	3.875,35	4.069,12	4.272,57	4.486,20	4.710,51	4.946,04	5.193,34	5.453,01	5.725,66	6.011,94
Nível II – Graduação ⇩	4.236,64	4.448,48	4.670,90	4.904,44	5.149,67	5.407,15	5.677,51	5.961,38	6.259,45	6.572,43	6.901,05
Nível III - Mestrado ⇩	4.660,31	4.893,32	5.137,99	5.394,89	5.664,63	5.947,87	6.245,26	6.557,52	6.885,40	7.229,67	7.591,15
Nível IV – Doutorado	5.083,97	5.338,17	5.605,08	5.885,33	6.179,60	6.488,58	6.813,01	7.153,66	7.511,34	7.886,91	8.281,26

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XVII

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira										
Tabela 07 - Supervior de Ensino - 40 horas - Em Comissão										
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶			0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Graduação ↓		5.239,06	5.501,01	5.776,06	6.064,87	6.368,11	6.686,52	7.020,84	7.371,88	7.740,48	8.127,50	8.533,88
Nível II - Mestrado ↓		5.762,97	6.051,11	6.353,67	6.671,35	7.004,92	7.355,17	7.722,93	8.109,07	8.514,53	8.940,25	9.387,26
Nível III – Doutorado		6.339,26	6.656,23	6.989,04	7.338,49	7.705,41	8.090,68	8.495,22	8.919,98	9.365,98	9.834,28	10.325,99

Vencimentos da respectiva referência, mais 20% de gratificação, conforme disposto na Lei nº 2.822, de 04 de maio de 2004.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XVIII

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 08 - Coordenador Municipal de Educação Infantil - 40 horas - Em Comissão											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶			0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I – Graduação ↓		5.715,43	6.001,20	6.301,26	6.616,32	6.947,14	7.294,50	7.659,22	8.042,18	8.444,29	8.866,51	9.309,83
Nível II - Mestrado ↓		6.286,97	6.601,32	6.931,39	7.277,96	7.641,85	8.023,95	8.425,15	8.846,40	9.288,72	9.753,16	10.240,82
Nível III – Doutorado		6.858,52	7.201,44	7.561,51	7.939,59	8.336,57	8.753,40	9.191,07	9.650,62	10.133,15	10.639,81	11.171,80

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XIX

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 09 - Coordenador Municipal de Ensino Fundamental - 40 horas - Em Comissão											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) →	Salário Base Inicial	A (+5%) →	B (+5%) →	C (+5%) →	D (+5%) →	E (+5%) →	F (+5%) →	G (+5%) →	H (+5%) →	I (+5%) →	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ↓		0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I – Graduação	5.715,43	6.001,20	6.301,26	6.616,32	6.947,14	7.294,50	7.659,22	8.042,18	8.444,29	8.866,51	9.309,83
Nível II - Mestrado	6.286,97	6.601,32	6.931,39	7.277,96	7.641,85	8.023,95	8.425,15	8.846,40	9.288,72	9.753,16	10.240,82
Nível III – Doutorado	6.858,52	7.201,44	7.561,51	7.939,59	8.336,57	8.753,40	9.191,07	9.650,62	10.133,15	10.639,81	11.171,80

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XX

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira										
Tabela 10 - Diretor de Escola - 40 horas - Em Comissão										
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶			0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I – Graduação ⇩		4.762,84	5.000,98	5.251,03	5.513,58	5.789,26	6.078,72	6.382,66	6.701,79	7.036,88	7.388,73	7.758,16
Nível II - Mestrado ⇩		5.239,12	5.501,08	5.776,13	6.064,94	6.368,19	6.686,60	7.020,93	7.371,97	7.740,57	8.127,60	8.533,98
Nível III – Doutorado		5.715,41	6.001,18	6.301,24	6.616,30	6.947,11	7.294,47	7.659,19	8.042,15	8.444,26	8.866,47	9.309,80

Vencimentos da respectiva referência, mais 20% de gratificação, conforme disposto na Lei nº 2.822, de 04 de maio de 2004.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XXI

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 11 - Vice Diretor de Escola - 40 horas - Em Comissão											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶			0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I – Graduação ↓		5.392,06	5.661,66	5.944,75	6.241,98	6.554,08	6.881,79	7.225,88	7.587,17	7.966,53	8.364,85	8.783,10
Nível II - Mestrado ↓		5.931,27	6.227,83	6.539,22	6.866,18	7.209,49	7.569,97	7.948,46	8.345,89	8.763,18	9.201,34	9.661,41
Nível III – Doutorado		6.470,47	6.794,00	7.133,70	7.490,38	7.864,90	8.258,14	8.671,05	9.104,60	9.559,83	10.037,83	10.539,72

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XXII

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 12 - Coordenador Pedagógico - 40 horas - Em Comissão											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶			0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I – Graduação ⇩		5.392,06	5.661,66	5.944,75	6.241,98	6.554,08	6.881,79	7.225,88	7.587,17	7.966,53	8.364,85	8.783,10
Nível II - Mestrado ⇩		5.931,27	6.227,83	6.539,22	6.866,18	7.209,49	7.569,97	7.948,46	8.345,89	8.763,18	9.201,34	9.661,41
Nível III – Doutorado		6.470,47	6.794,00	7.133,70	7.490,38	7.864,90	8.258,14	8.671,05	9.104,60	9.559,83	10.037,83	10.539,72

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XXIII

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 13 - Professor de Educação Básica I - Arte - Efetivo (25 horas)											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶			0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I – Graduação ↓		3.209,62	3.370,10	3.538,61	3.715,54	3.901,31	4.096,38	4.301,20	4.516,26	4.742,07	4.979,17	5.228,13
Nível II - Mestrado ↓		3.530,58	3.707,11	3.892,47	4.087,09	4.291,44	4.506,02	4.731,32	4.967,88	5.216,28	5.477,09	5.750,95
Nível III – Doutorado		3.851,54	4.044,12	4.246,33	4.458,64	4.681,58	4.915,65	5.161,44	5.419,51	5.690,48	5.975,01	6.273,76

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
Anexo XXIV
CARGOS EM COMISSÃO

Lei Complementar nº 335, de 13 de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 367, de 18 de fevereiro de 2022.	
Denominação do Cargo	**Vencimentos**
Procurador Geral	R$ 11.129,47
Coordenador de Cadastro	R$ 4.120,72
Diretor do Departamento de Gestão	R$ 5.537,25
Diretor do Departamento de Desenvolvimento, Serviços e Infraestrutura Rural	R$ 5.537,25
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	R$ 5.537,25
Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	R$ 5.537,25
Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana	R$ 5.537,25
Diretor do Departamento de Projetos e Ações Esportivas, Culturais e de Lazer	R$ 5.537,25
Diretor do Departamento de Comunicação, Imprensa e Cerimoniais	R$ 5.537,25
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Fundo Social de Solidariedade	R$ 3.691,50
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	R$ 3.691,50
Chefe da Divisão de Administração	R$ 3.691,50
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	R$ 3.691,50
Chefe da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho	R$ 3.691,50
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Estratégico	R$ 3.691,50
Chefe da Divisão de Turismo	R$ 3.691,50
Chefe da Divisão de Meio Ambiente	R$ 3.691,50
Chefe da Divisão de Obras Públicas	R$ 3.691,50
Chefe da Divisão de Manutenção Predial	R$ 3.691,50
Chefe da Divisão de Infraestrutura Urbana	R$ 3.691,50
Chefe da Divisão de Engenharia e Sinalização	R$ 3.691,50
Chefe da Divisão de Administração, Educação e Fiscalização de Trânsito	R$ 3.691,50
Chefe da Divisão de Cadastros, Tributos e Fiscalização	R$ 3.691,50
Chefe da Divisão de Gestão Financeira	R$ 3.691,50
Chefe da Divisão de Ações Comunitárias	R$ 3.691,50
Chefe da Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer	R$ 3.691,50
Chefe da Divisão de Eventos, Preservação e Desenvolvimento Cultural	R$ 3.691,50
Assessor de Gabinete	R$ 3.691,50

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.630, de 15 de fevereiro de 2023.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Ofício nº 61/2023, de 15 de fevereiro de 2023, da Divisão de Recursos Humanos, solicitando a expedição de decreto de tempo de serviço (quinquênio) – a partir de novembro de 2020.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Fica atribuída a servidora pública municipal abaixo especificada, a seguinte gratificação por tempo de serviço: **NEUSA MARIA DOS SANTOS**, 01 quinquênio completado em 08/11/2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 15 de fevereiro de 2023.

1. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**

Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.631, de 15 de fevereiro de 2023.

Que promove servidores da administração.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o art. 13, inciso I, § 1º e 3º c/c art. 14 e seu Parágrafo único, da Lei nº. 1.392 de 17 de dezembro de 1984;

Considerando o Ofício nº 60/2023, de 15 de fevereiro de 2023, da Divisão de Recursos Humanos, solicitando a promoção por merecimento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

Considerando a Lei Complementar Federal nº 191, de 8 de março de 2022 e o Parecer Jurídico nº 462/2022 de 18/04/2022, deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento retroativos pelo Município de Jales.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam promovidos horizontalmente, por merecimento, em uma referência, com efeito retroativo à 1º/01/2023, os servidores que completaram até aquela data, o interstício estabelecido na legislação supra, na conformidade da relação que segue, constando nome, função e data de admissão: DONISA CRISTINA SAVAZZI, Educador de Emei, 01, 01/08/2016; NEIDMARA SGOBI ALONSO VACARI, Agente de Educação Infantil, Padrão "E" 01, 23/03/2018; ANA PAULA ALCANTARA DE SOUZA, Agente de Educação Infantil, Padrão "E" 01, 28/03/2017; NEUSA BATISTA DE OLIVEIRA, Diretor de Divisão, Padrão "R" 18, 02/05/1988, da Secretaria Municipal de Saúde; FERNANDO DE PAULA FARINELLI; Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 04, 03/01/2012, da Secretaria Municipal de Saúde; e VERA CARMEM VIALE BERTI, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 01, 24/09/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A Divisão de Recursos Humanos, promoverá as anotações em prontuários, com consequentes alterações na folha de pagamento, considerando-se a data base.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 15 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração.

.....

Decreto nº 9.632, de 15 de fevereiro de 2023.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 59/2023, de 15/02/2023, da Divisão de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 208 no cargo de Auxiliar de Limpeza, convocado através do Decreto nº 9.597, de 27/01/2023, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 002/2017, homologado através do Decreto nº 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 01 (uma) vaga, para o cargo de Auxiliar de Limpeza, a saber**:**

I – AUXILIAR DE LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
209º	013122	RAFAEL FERNANDES DIONIZIO	23,00

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se

submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 15 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.633, de 15 de fevereiro de 2023.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 59/2023, de 15/02/2023, da Divisão de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 10º no cargo de Fiscal Tributário I, convocado através do Decreto nº 9.597, de 15 de fevereiro de 2023, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 002/2017, homologado através do Decreto nº 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 01 (uma) vaga, para o cargo de Fiscal Tributário I, a saber**:**

I – FISCAL TRIBUTÁRIO I:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
11º	013845	LETÍCIA PEREIRA	27,00

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 15 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n° 9.634, de 15 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.510, de 15 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.164.083,94 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) destinado a abertura de dotação orçamentária para devolução de saldos de convênios da Secretaria de Desenvolvimento Social, devolução de saldos de convênios da Secretaria de Saúde, aquisição de mobiliário para a EMEI Prof.ª Diva Maciel Jorge, utilização de royalties de exploração do petróleo pela Secretaria de Agricultura, Pecuária. Abastecimento e Meio Ambiente, reforma e adequação do Ginásio Municipal de Esportes e dotações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2122.0000			**PROMOÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS, SHOWS, ESPETÁCULOS E FEIRAS**			
Ficha	1029	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	1.000,00
13.392.0013.2122.0000			**PROMOÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS, SHOWS, ESPETÁCULOS E FEIRAS**			
Ficha	1030	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	1.000,00
13.392.0013.2122.0000			**PROMOÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS, SHOWS, ESPETÁCULOS E FEIRAS**			
Ficha	1031	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	1.000,00
02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	1027	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	150.000,00
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1026	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	Fonte	01	60.600,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1036	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	91	500.000,00
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1037	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	91	400.000,00
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1038	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	91	152.806,73
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1032	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	7.996,00
08.244.0007.2046.1310			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**			

Ficha	1033	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	1.231,80
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.365.0011.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	1035	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	92	251.746,07
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1034	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	9.703,34
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	1028	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	627.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 1.315.487,94 resultantes de superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- **R$ 2.000,00 de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- **II – R$ 846.596,00 de anulação parcial das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0004.2099.0000			**ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTOS DE DIÁRIAS, VIAGENS E PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO**			
Ficha	14	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-5.000,00
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	23	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-1.600,00
02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0004.2006.0000			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
Ficha	29	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-7.100,00
02	**01**	**03**	**CONSELHO TUTELAR**			
14.243.0004.2007.0000			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**			
Ficha	40	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-8.100,00
02	**02**	**01**	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
03.062.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	52	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-38.500,00
03.062.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	54	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-38.500,00
03.062.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	58	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-24.800,00
02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
23.695.0018.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	105	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-27.500,00
02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2004.1491			**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**			
Ficha	115	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-500,00
13.392.0013.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	124	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-10.000,00
02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			

Ficha	140	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-10.478,36
02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	145	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-20.900,00
02	**04**	**02**	**FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	157	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-7.100,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	201	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-27.600,00
15.452.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	228	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-104.621,64
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2105.0000			**GESTÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR**			
Ficha	263	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	-53.000,00
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	275	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-38.200,00
02	**08**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
08.122.0007.2004.1391			**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**			
Ficha	289	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-300,00
08.122.0007.2004.1392			**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**			
Ficha	292	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-300,00
08.122.0007.2004.1393			**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**			
Ficha	295	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-300,00
08.242.0007.2004.1493			**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**			
Ficha	303	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-200,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	332	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-7.996,00
08.122.0007.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	337	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-5.100,00
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**			
Ficha	390	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-500,00
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	401	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-500,00
08.244.0007.2021.1322			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	409	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-5.100,00
08.244.0007.2022.1331			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA**			
Ficha	416	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-5.100,00
02	**08**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**			
08.243.0007.2024.0000			**AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**			
Ficha	440	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-4.100,00
02	**08**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**			
08.243.0007.2025.0000			**FORTALECIMENTO DA REDE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**			
Ficha	447	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-2.500,00
02	**08**	**04**	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**			
08.241.0007.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	451	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-500,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2004.1191			**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**			
Ficha	465	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-100,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	479	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-23.800,00

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2044.0000			**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
Ficha	588	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-30.000,00
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	607	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-2.000,00
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	615	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-600,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	642	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-15.000,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	650	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-200,00
12.367.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	717	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-3.500,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0010.1002.0000			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	718	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-32.100,00
10.301.0010.1002.0000			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	750	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-39.200,00
10.302.0010.1002.0000			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	782	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-2.000,00
10.303.0010.1002.0000			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	805	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-1.000,00
10.304.0010.1002.0000			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	821	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-500,00
10.305.0010.1002.0000			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	834	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-1.000,00
10.305.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	848	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-62.700,00
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	872	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-11.000,00
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	877	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-8.700,00
02	**12**	**01**	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**			
04.131.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	886	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-16.000,00
04.131.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	890	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-16.300,00
02	**13**	**00**	**SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG**			
04.122.0004.2103.0000			**APOIO À MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS**			
Ficha	897	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-15.000,00
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	904	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-25.400,00
02	**14**	**00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**			
15.451.0014.2104.0000			**AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**			
Ficha	915	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Fonte	01	-84.000,00

15.451.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	933	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-500,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 15 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 9.635, de 15 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.511, de 15 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.458.800,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a suplementação de dotações orçamentárias diversas e mobiliário para as escolas da Secretaria de Educação, aquisição de EPI pela Sec. de Administração, dotações diversas da Sec. de Desenvolvimento Social e manutenção de retroescavadeira.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	139	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	50.000,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	195	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	25.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**			
Ficha	388	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	27.000,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	471	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	10.000,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	479	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	62.000,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.364.0011.2120.1161			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	545	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	3.500,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2044.0000			**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
Ficha	586	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	48.300,00
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	610	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	30.000,00
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	615	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	355.000,00
12.364.0011.2044.0000			**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
Ficha	617	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	350.000,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	623	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	20.000,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	626	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	28.500,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	631	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	275.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	645	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	20.000,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	650	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	130.000,00
12.366.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	700	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	8.500,00

12.367.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	717	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	16.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 1.458.800,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	141	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-50.000,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.452.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	242	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-25.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	332	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-23.472,84
08.244.0007.2022.1331			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA**			
Ficha	412	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-3.527,16
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2003.1130			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	461	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-15.000,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	475	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-2.600,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	477	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	-1.000,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	478	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	-1.000,00
12.361.0011.2002.1130			**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
Ficha	484	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-10.000,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.361.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	523	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-168.000,00
12.361.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	526	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-80.000,00
12.364.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	538	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	Fonte	01	-350.000,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.365.0011.2106.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE**			
Ficha	546	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-200.000,00
12.365.0011.2106.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE**			
Ficha	549	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-100.000,00
12.365.0011.2107.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	552	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-84.000,00
12.365.0011.2107.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	555	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-93.000,00
12.366.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	558	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-45.000,00
12.366.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	561	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-10.000,00
12.367.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	564	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-20.000,00
12.367.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	567	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-30.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	607	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-85.000,00
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			

Ficha	611	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-4.900,00
12.364.0011.2108.0000			**ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTOS DE DIÁRIAS, VIAGENS E PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR**			
Ficha	622	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	-1.000,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	625	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-1.000,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	627	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-3.000,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	629	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	-4.000,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	642	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-20.000,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	644	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-1.000,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	646	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-5.300,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	648	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	-1.000,00
12.365.0011.2116.1110			**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO - CRECHE**			
Ficha	662	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-1.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0011.2117.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - CRECHE**			
Ficha	665	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-20.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 15 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 9.636, de 15 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.512, de 15 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 537.602,30 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos), destinado a abertura de dotação orçamentária para a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2022.1331			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA**			
Ficha	1039	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	92	14.946,39
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	1040	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	92	15.793,01
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	1041	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	92	20.000,00
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**			
Ficha	1042	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	92	12.681,04
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**			
Ficha	1043	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	92	2.406,09
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	1044	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	10.000,00
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	1045	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	20.530,63
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	1046	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	20.530,62
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	1047	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	15.000,00
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	1048	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	25.000,00
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**			
Ficha	1049	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	50.609,04
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**			
Ficha	1050	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	20.000,00
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**			
Ficha	1051	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	20.000,00
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**			
Ficha	1052	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	50.000,00
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**			
Ficha	1053	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	60.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**			
Ficha	1054	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	95	105.000,00
08.122.0007.2019.0000			**APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CAD.ÚNICO**			
Ficha	1055	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	42.000,00
08.122.0007.2019.0000			**APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CAD.ÚNICO**			
Ficha	1056	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	20.360,41
08.122.0007.2018.0000			**APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS**			
Ficha	1057	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	12.362,07
08.122.0007.2018.0000			**APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS**			
Ficha	1058	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	383,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 537.602,30 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos) resultantes de superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 15 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 9.637, de 15 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.513, de 15 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinado a suplementação de dotações orçamentárias para o custeio do Centro Dia do Idoso.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2021.1322			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	407	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	130.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 130.000,00 de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2023.0000			**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**			
Ficha	1009	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	-130.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 15 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

RESOLUÇÃO SME Nº. 05/2023.

Que altera dispositivos à Resolução SME nº. 06/2022, que dispõe sobre o processo de atribuição de classe/aulas de docentes do Quadro do Magistério Municipal de Jales e docentes da rede municipalizada para o ano de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação de Jales, tendo em vista o disposto nos artigos 24 e 34 da Lei Complementar nº 223, de 08/12/2011, e as disposições da parceria estado-município, faz publicar a seguinte Resolução.

Artigo 1º - A Resolução nº. 06/2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 23. O professor não poderá desistir de turmas/classes/aulas já assumidas para concorrer à nova atribuição, exceto:

I - nos casos das salas que vierem a ser atribuídas antes do início do ano letivo;

II- Para ampliação de jornada de trabalho de 25 horas semanais para 30 ou 33 horas semanais ou de 30 horas semanais para 33 horas semanais nas atribuições que ocorrerem até 31 março".

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Jales-SP, em 15 de janeiro de 2023.

_____

Adriana Juliano Mendes de Campos
RG: 18.714.048
Secretária Municipal de Educação

.....

Ato do Diretor de Escola da EM Prof. Oswaldo Soler, de 14/02/2023.

Acumulação de Cargo.

O Diretor da E.M. Prof. Oswaldo Soler, com base na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, o Plano de Carreira e a Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede o seguinte Ato Decisório:

- Ato Decisório nº 04/2023 – Patricia Silva de Almeida Pedro, RG 48.938.504-7, Professor de Educação Básica I, ACT na Escola Municipal Maria de Oliveira Denardi (carga horária de 30 horas semanais), no município de Dirce Reis - SP e Professor de Educação Básica I – ACT, nesta Unidade Escolar (carga horária de 33h/a semanais). Acumulação legal.

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06 PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AOS PROFESSORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO INSTAURADO PELO EDITAL Nº. 001/2017, DE 23/09/2017 E NOMEADOS PELO DECRETO Nº 9.628, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADRIANA JULIANO MENDES DE CAMPOS, Secretária Municipal de Educação de Jales/SP, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONVOCAR os Professores de Educação Básica – I- aprovados no concurso público instaurado pelo Edital nº. 001/2017, de 23/09/2017 e nomeados pelo decreto nº 9.628, de 14 de fevereiro de 2023

A atribuição de classes e aulas para Professores de Educação Básica I ocorrerá no dia 23/02/2023 (5ª feira), às 14h00, na Sede da Secretaria Municipal de Educação- Avenida José Rodrigues, nº. 120, Jardim do Bosque- Jales, Estado de São Paulo.

Jales, 15 de fevereiro de 2023.

ADRIANA JULIANO MENDES DE CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05 PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA PROFESSORES TITULARES DE CARGO EFETIVO CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 06/2022, ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 02/2023 E Nº. 05/2023.

ADRIANA JULIANO MENDES DE CAMPOS, Secretária Municipal de Educação de Jales/SP, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONVOCAR os Professores de Educação Básica – I titulares de cargo efetivo, para atribuição de classes/aulas conforme Resolução nº 06/2022, alterada pelas Resoluções nº. 002/2023 e nº. 005/2023.

Serão atribuídas classes para fins de ampliação da jornada de trabalho, conforme Resolução nº. 06/22 da Secretaria Municipal de Educação.

A atribuição ocorrerá no dia 23/02/23 (5ª feira), às 7h30, na Sede da Secretaria Municipal de Educação- Avenida José Rodrigues, nº. 120, Jardim do Bosque- Jales, Estado de São Paulo.

Jales, 15 de fevereiro de 2023.

ADRIANA JULIANO MENDES DE CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....